



Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº 054/2022

**AO EXMO. SR.
VEREADOR JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
NESTA**



ASSUNTO: PROJETO LEI Nº 054, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 054/2022, que propõe a inclusão de nova atividade ao rol elencado na Lei Municipal nº 3.070, de 14 de setembro de 2021.

A presente iniciativa de lei visa regular o processo administrativo, no âmbito do Município de Maracanaú, para a promoção do licenciamento ambiental de empreendimentos e/ou atividades de estabelecimento comercializador de agrotóxicos (dedetizadoras).

A propositura tem relevância vez que o Município de Maracanaú não dispõe de legislação que a ampare na cobrança de taxa decorrente do licenciamento ambiental da referida atividade.

Na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência e seus pares, reiteramos nossos protestos da mais alta e consideração

Por fim, solicito a sua votação e aprovação com a brevidade possível, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



**Prefeitura de
Maracanaú**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
20 ABR 2022 08:00 Hs	
Nº Protocolo	10234 26100
Rubrica Protocolista	

PROJETO DE LEI Nº 054, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 2.888, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS, PARÂMETROS E CUSTOS APLICADOS AOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, ALTERADA PELA LEI Nº 3.070, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido aos Anexos I e II da Lei nº 2.888, de 11 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 3.070, de 14 de setembro de 2021, no grupo de atividade 01.00 – Agropecuária, a atividade de código 01.09 – Estabelecimento comercializador de agrotóxicos (Dedetizadoras), que passam a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 25 DE ABRIL DE 2022.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ





Prefeitura de
Maracanaú

ANEXO ÚNICO

ANEXO I

CÓD.	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
01.00	AGROPECUÁRIA			
01.09	Estabelecimento comercializador de agrotóxicos (Dedetizadoras)	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	

ANEXO II

ESTABELECIMENTO COMERCIALIZADOR DE AGROTÓXICOS (DEDETIZADORAS) (CÓDIGO 01.09)	TONELADA/MÊS			
	PE	ME	GR	EX
Potencial Poluidor-Degradador: ALTO	$\leq 0,5$ H**	$> 0,5 \leq 2$ I**	$> 2 \leq 5$ J**	> 5 L**

Até 0,5 ton/mês, atividade sujeita à Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).

** Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

